LEI Nº 3.738 - DE 06 DE OUTUBRO DE 2000.

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2001, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, c**om a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2.001, é fixado em R$ 12.000,00 (doze mil reais), R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 4.000,00 (quatro mil reais), respectivamente.

Art. 2º - O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais será reajustado pelo mesmo índice e na mesma época dos reajustes gerais dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.001.

Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Jader Alves Ferreira

Fábio Vicente de Paiva